



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 1.603/2005

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Gercina Maria de Araújo, a artéria denominada L-0, que tem origem na Rua T-6, localizada no Bairro Cirolândia deste município, no sentido leste/oeste, até chegar a Rua Pio Sampaio, também neste município e no mesmo bairro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 18 dias do mês de março de 2005


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL